



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01**  
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP  
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163  
[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

## **CONVITE CRBio-01 N° 03/2016**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO**, doravante denominado **CRBio-01**, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria **CRBio-01** nº 06/2011, na forma da Lei nº 8.666/93, **CONVIDA** essa empresa para participar do **CONVITE** do tipo "**MENOR PREÇO**" para fornecimento integral do material descrito no Anexo I do presente, conforme condições a seguir estabelecidas:

### **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**DIA:** 18 de Agosto de 2016  
**HORÁRIO:** 14h00  
**LOCAL:** Sede do **CRBio-01** – Rua Manoel da Nóbrega  
nº 595, cj. 122 – Paraíso - São Paulo – SP

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Convite** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **CRBio-01** que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, com respeito a:
  - 2.1- recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
  - 2.2- abertura dos envelopes **Documentação**;
  - 2.3- devolução dos envelopes **Proposta** aos licitantes **inabilitados**;
  - 2.4- abertura dos envelopes **Proposta** dos **licitantes** habilitados.
3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no endereço eletrônico do **CRBio-01** ([www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:
  - 3.1- Impugnações apresentadas;
  - 3.2- Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - 3.3- Julgamento das propostas;
  - 3.4- Resultado de recurso porventura interposto; e
  - 3.5- Resultado de julgamento deste Convite.
4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste **Convite** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame exclusivamente por meio dos endereços [compraslicitacoes01@crbio01.gov.br](mailto:compraslicitacoes01@crbio01.gov.br) e/ou [compraslicitacoes02@crbio01.gov.br](mailto:compraslicitacoes02@crbio01.gov.br), até o



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no endereço eletrônico do **CRBio-01** ([www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)), cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

### SEÇÃO I – DO OBJETO

6. O fornecimento do material referido no Anexo I do presente Edital será integral.

6.1 Os cartuchos deverão ser 100% (cem por cento) originais, não sendo aceito produtos genéricos, reciclados, recondicionados ou remanufaturados. Os cartuchos deverão ser apresentados em suas respectivas embalagens adequadas à sua conservação, devidamente lacrados, onde conste a identificação do conteúdo, volume de tinta, data de fabricação, lote, correspondentes aos informados pelo fabricante na embalagem

6.2 O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação efetuada pelo CRBio-01, nas quantidades solicitadas, no endereço da sede do CRBio-01;

6.3 Caso haja a necessidade de substituição dos modelos de impressoras, será suprimido do contrato os cartuchos que não serão mais utilizados e incluídos os cartuchos a serem utilizados, mediante assinatura de termo aditivo ao Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

6.3.1 No caso de haver alteração de valor para mais ou para menos na substituição dos modelos dos cartuchos/toners, de acordo com o consignado no item anterior, esse igualmente será alterado mediante assinatura de termo aditivo ao Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

6.4 Todos os materiais (cartuchos) a serem fornecidos deverão ser de excelente qualidade, sendo que, em caso de defeito, terá a Licitante vencedora o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para efetuar a troca a partir da data de solicitação da troca, sem nenhum ônus para o CRBio-01;

6.4.1 No caso em que os materiais (Cartuchos), apresentarem defeitos que venham eventualmente danificar as impressoras, a empresa licitante vencedora, será responsabilizada pelo conserto da impressora, assumindo todos os ônus inerentes ao conserto, como; mão-de-obra, substituição de peças, transporte etc.;

6.4.1.1 No caso de não haver conserto, mesmo que seja por falta de peças no mercado, a empresa Licitante vencedora deverá substituir o equipamento (impressora) danificado, devendo o equipamento ser novo, igual ou com as mesmas características, inclusive da mesma marca e qualidade.

6.5 Além das responsabilidades previstas na Minuta de Contrato, que será firmado com a Licitante vencedora, fica esta obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir às suas expensas no total ou em parte, quaisquer irregularidades verificadas na ocasião do fornecimento dos produtos objeto deste Edital ou, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que tragam prejuízos ao CRBio-01.

6.6 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do produto, sem ônus adicionais para o CRBio-01, devendo cobrir



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

a imediata reposição dos produtos em que se constatar qualquer defeito, sem prejuízo da reparação de eventuais danos ocasionados ao CRBio-01.

**6.7** O prazo para entrega do presente é de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição da Ordem de Serviço ou autorização pelo **CRBio-01**.

**6.8** O objeto do presente deverá ser entregue de uma única vez e recebido pelo **CRBio-01**, consoante dispõe o artigo 73, II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**6.9** A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive transporte dos produtos, fazendo-o diretamente na sede do CRBio-01 situada na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, cj. 122, Paraíso, São Paulo.

## SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**7.** Poderão participar deste **Convite** quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO.

**7.1-** O cadastramento do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e que atendam as exigências deste Edital é válido como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO;

**7.2-** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais - SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

Observação:

1) O **CRBio-01** não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora;

2) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**8.** Não poderão participar deste **Convite**:

**8.1-** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o **CRBio-01**, durante o prazo da sanção aplicada;

**8.2-** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

**8.3-** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**8.4-** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**8.5-** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Convite;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

- 8.6- Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.7- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 8.8- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.9- Pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, em função do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, datado de 05/06/2003 e homologado judicial no processo nº 1082/02, da 20ª Vara Federal do trabalho de Brasília/DF, que estabelece que, nas licitações federais “é vedada a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que, pela natureza dos serviços, existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem assim de personalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados”.

### SEÇÃO III – DO VALOR ESTIMADO

9. O valor estimado para o fornecimento de que trata este **Convite** é de **R\$ 18.055,50(Dezoito mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)** que constitui mera previsão dimensionada, não estando o CRBio-01 a realizá-la na sua totalidade.

### SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

10. O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste **Convite**.

10.1- Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

11. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas, conforme Anexo II deste.

11.1- Entende-se por documentos de credenciamento:

- a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

b) procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

**11.2-** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**11.3-** O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

**11.4-** A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

**12.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Convite**.

**13.** Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**13.1-** Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados;

**13.2-** Os envelopes Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos a elas, devidamente fechados.

**14.** O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **Convite** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

**15.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

**16.** Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso no endereço eletrônico do **CRBio-01** ([www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)), ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.

**17.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

**17.1-** Os licitantes serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página do Tribunal de Contas da União na Internet, no



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

endereço eletrônico do **CRBio-01** ([www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)), ou mediante comunicação direta aos licitantes, por intermédio de ofício;

**17.2-** Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**18.** Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

**18.1-** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

**18.2-** Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**18.3-** Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

**19.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**20.** A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**20.1-** Consideradas as ressalvas contidas neste **Convite**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes;

**20.2-** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**21.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

**22.** Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**22.1-** Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**23.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

**24.** Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

### SEÇÃO V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**25.** Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste **Convite**, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – CRBio-01  
CONVITE CRBio-01 Nº 03/2016  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01”

e

“CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – CRBio-01  
CONVITE CRBio-01 Nº 03/2016  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02”

### SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

**26.** Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

#### **26.1-** Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

### 26.2- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - d.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

### 26.3- Relativos à Qualificação Técnica:

- a) 01 (um) ou mais atestados ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado e fornecido uniformes de mesmo padrão ao referido neste convite.

Observação: No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**26.4-** Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo “a” do Anexo V deste Ato Convocatório, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e item 45 do presente **Convite**;

**26.5-** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo “b” do Anexo V.

**27.** O representante legal que assinar os documentos de que trata o item 26 deverá estar credenciado para esse fim, devendo, se a Comissão Permanente de Licitação exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento.

**28.** Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem estabelecida nesta Seção, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**29.** O licitante poderá optar pela verificação dos documentos via SICAF, devendo, neste caso, apresentar, dentro do envelope Documentação, declaração de que a autenticidade/validade dos documentos exigidos nos itens 26.1 e 26.2 deverá ser confirmada mediante consulta junto ao SICAF, conforme modelo “c” do Anexo V deste Ato Convocatório.

**29.1-** No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade de Cadastramento no prazo regulamentar, a Comissão Permanente de Licitação condicionará a habilitação à verificação da autenticidade e/ou validade da documentação pendente, por meio de consulta online ou, ainda, por meio de diligência a ser efetuada junto ao órgão cadastrador.

**30.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**30.1-** em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**31.** Caso os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

**31.1-** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

**32.** Os documentos exigidos neste **Convite** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**32.1-** Somente serão aceitas cópias legíveis;

**32.2-** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**32.3-** À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Observações:

- 1) As declarações relacionadas no item 26 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram;
- 2) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 3) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 4) A Comissão Permanente de Licitação não autenticará as cópias dos documentos acima referidos.

## SEÇÃO VII – DA PROPOSTA

**33.** A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

**34.** A proposta deverá, ainda:

**34.1-** ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

**34.2-** fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e endereço de e-mail, o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**34.3-** indicar o prazo de sua validade, conforme previsto no item 39;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

**34.4-** conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

**35.** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**35.1-** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

**35.2-** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

**35.3-** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

## SEÇÃO VIII – DOS PREÇOS

**36.** Os preços indicados nas propostas ofertadas pelos licitantes deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**37.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, combustível, manutenção do equipamento, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**38.** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**38.1-** Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**38.2-** Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado.

## SEÇÃO IX – DOS PRAZOS

**39.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste **Convite** para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**39.1-** Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

**40.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

**41.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o item 40, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

### SEÇÃO X – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**42.** Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, as propostas que apresentem preço global superior ao preço global estimado para a presente licitação OU que não atenderem às exigências contidas nesta Carta-Convite.

### SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**43.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração **a oferta de menor preço.**

**44.** Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**44.1-** A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Convite**;

**44.2-** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**44.3-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

**45.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos da Seção VII – Habilitação.

**46.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**47.** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Convite** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a parcela do próprio licitante, para o qual ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**48.** À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.

**49.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **CRBio-01** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**50.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

## SEÇÃO XII – DO DESEMPATE

**51.** No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## SEÇÃO XIII – DO DIREITO DE PETIÇÃO

**52.** Observado o disposto no § 6º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.

**53.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**53.1-** Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

**53.2-** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste **Convite** franqueados aos interessados.

**54.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

### SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO

**55.** Atendidas todas as condições deste **Convite**, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

### SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**56.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Convite** por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**57.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante o **CRBio-01** o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**58.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### SEÇÃO XVI – DO CONVITE

**59.** O Conselho Regional de Biologia – 1ª Região:

**59.1-** se houver ilegalidade, deverá anular o presente Edital, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**59.2-** poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**59.3-** poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por sua conveniência exclusiva.

**60.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:

**60.1-** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

- 60.2-** a nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- 60.3-** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 61.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no endereço eletrônico do **CRBio-01** ([www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto:
- 61.1-** Aos pedidos de esclarecimento;
- 61.2-** À habilitação ou inabilitação do licitante;
- 61.3-** Ao julgamento das propostas;
- 61.4-** Ao resultado de recurso porventura interposto;
- 61.5-** Ao resultado de julgamento deste Convite.

## SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

- 62.** São partes integrantes deste Ato Convocatório:
- 62.1-** Anexo I – Especificações Técnicas;
- 62.2-** Anexo II – Carta de Credenciamento;
- 62.3-** Anexo III - Orçamento Estimativo;
- 62.4-** Anexo IV – Modelos de Declarações;
- 62.5-** Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

## SEÇÃO XVIII – DO FORO

**63.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Paulo, 03 de agosto de 2016

Dr. Edison Kubo  
Comissão Permanente de Licitação  
CRBio 00595/01-D



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Fornecimento de cartuchos para as impressoras do CRBio-01.
<b>B</b>	<b>PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / GARANTIA</b>  O fornecimento do material será integral. Os cartuchos deverão ser 100% (cem por cento) originais, não sendo aceito produtos genéricos, reciclados, recondicionados ou remanufaturados. Os cartuchos deverão ser apresentados em suas respectivas embalagens adequadas à sua conservação, devidamente lacrados, onde conste a identificação do conteúdo, volume de tinta, data de fabricação, lote, correspondentes aos informados pelo fabricante na embalagem. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação efetuada pelo CRBio-01, nas quantidades solicitadas, no endereço da sede do CRBio-01; Caso haja a necessidade de substituição dos modelos de impressoras, será suprimido do contrato os cartuchos que não serão mais utilizados e incluídos os cartuchos a serem utilizados, mediante assinatura de termo aditivo ao Contrato a ser firmado com a licitante vencedora. No caso de haver alteração de valor para mais ou para menos na substituição dos modelos dos cartuchos/toners, de acordo com o consignado no item anterior, esse igualmente será alterado mediante assinatura de termo aditivo ao Contrato a ser firmado com a licitante vencedora. Todos os materiais (cartuchos) a serem fornecidos deverão ser de excelente qualidade, sendo que, em caso de defeito, terá a Licitante vencedora o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para efetuar a troca a partir da data de solicitação da troca, sem nenhum ônus para o CRBio-01; No caso em que os materiais (Cartuchos), apresentarem defeitos que venham eventualmente danificar as impressoras, a empresa licitante vencedora, será responsabilizada pelo conserto da impressora, assumindo todos os ônus inerentes ao conserto, como; mão-de-obra, substituição de peças, transporte etc.; No caso de não haver conserto, mesmo que seja por falta de peças no mercado, a empresa Licitante vencedora deverá substituir o equipamento (impressora) danificado, devendo o equipamento ser novo, igual ou com as mesmas características, inclusive da mesma marca e qualidade. Além das responsabilidades previstas na Minuta de Contrato, que será firmado com a Licitante vencedora, fica esta obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir às suas expensas no total ou em parte, quaisquer irregularidades verificadas na ocasião do fornecimento dos produtos objeto deste Edital ou, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que tragam prejuízos ao CRBio-01. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do produto, sem ônus adicionais para o CRBio-01, devendo cobrir a imediata reposição dos produtos em que se constatar qualquer defeito, sem prejuízo da reparação de eventuais danos ocasionados ao CRBio-01.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive transporte dos produtos, fazendo-o diretamente na sede do CRBio-01 situada na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, cj. 122, Paraíso, São Paulo.

### **SANÇÕES**

1. A inexecução parcial ou total do objeto deste Ato Convocatório, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeita o beneficiário da nota de empenho às seguintes sanções:

#### 1.1. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- b) 10% (dez por cento) do valor total do empenho, em caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação assumida, a partir do 11º dia de atraso, até o 30º dia de atraso;
- c) 15% (quinze por cento) do valor total do empenho, em caso de inexecução total do objeto, a partir do 30º dia de atraso.

#### 1.1.1. Será configurada a inexecução parcial quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

#### 1.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) houver atraso injustificado para a entrega do material superior a 10 dias;
- b) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para entrega do objeto, e a parcela entregue corresponda a menos de 10% (dez por cento) do objeto;
- c) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

#### 1.1.3. Após o trigésimo dia de atraso, o CRBio-01 poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

#### 1.1.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

- 1.1.4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

- 1.1.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho ao CRBio-01, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### 1.2. Advertência;

#### 1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRBio-01, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

#### 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o beneficiário da nota de empenho ressarcir o CRBio-01 pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior,

C



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

	<p>devidamente justificado pelo beneficiário da nota de empenho e aceito pelo CRBio-01, aquele ficará isento das penalidades mencionadas.</p> <p>3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRBio-01 e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao beneficiário da nota de empenho juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.</p>
<b>D</b>	<p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p> <p>O licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica que comprove(m) ter o licitante fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado material de mesmo padrão ao referido neste convite.</p>
<b>E</b>	<p><b>RECEBIMENTO DO OBJETO/PAGAMENTO</b></p> <p>O prazo para entrega do presente é de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição da Ordem de Serviço ou autorização pelo <b>CRBio-01</b>.</p> <p>O objeto do presente deverá ser entregue de uma única vez e recebido pelo <b>CRBio-01</b>, consoante dispõe o artigo 73, II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.</p> <p>O pagamento será feito por crédito em conta corrente especificada pela <b>CONTRATADA</b> decorridos 30 (trinta) dias, a contar da data do adimplemento do objeto contratado e mediante o atestado de recebimento e aprovação do objeto pela <b>FISCALIZAÇÃO</b>.</p>
<b>F</b>	<p><b><u>JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO MEDIANTE CONVITE</u></b></p> <p><i>A proposição da modalidade convite deve-se ao pequeno porte do fornecimento do material envolvido e ao valor compreendido nos limites legais para tal modalidade, de acordo com o inciso II, art. 23, da Lei nº 8.666/93, e, principalmente, ao caráter célere e simplificado próprio desse tipo de contratação.</i></p> <p>A licitação na modalidade convite, do tipo menor preço unitário, está em conformidade com os preceitos contidos na Lei nº 8.666, artigo 23, inciso II, “a”, de 21/6/1993, consolidada pelo art. 3º da Lei nº 8.883/94, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e legislações pertinentes.</p>
<b>G</b>	<p><b><u>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA</u></b></p> <p>Dotação Orçamentária: <b>6.3.1.3.01.01.008</b></p>



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**H**

25 Cartuchos para Impressora – Hp LaserJet - P2055 - Preto

02 Cartuchos para Impressora – Hp LaserJet - P3015 - Preto

02 Cartuchos para Impressora – Hp LaserJet - CP4525 – Preto

01 Cartucho para impressora – Hp Color LaserJet - CP4525 - Amarelo

01 Cartucho para impressora – Hp Color LaserJet - CP4525 - Azul

01 Cartucho para impressora – Hp Color LaserJet - CP4525 - Magenta



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01**  
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP  
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163  
[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

## **ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

### **PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE**

Ao  
**CRBio-01**  
Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: **CONVITE Nº 03/2016**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto ao **CRBio-01** Sr \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos poderes específicos para participar do **Convite** em epígrafe e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência, inclusive para desistência da interposição de recursos.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Cargo:  
Função:

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)**ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

<b>ORÇAMENTO ESTIMATIVO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO / MODELO</b>	<b>QUANT. (Unidade)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	- Cartuchos para Impressora – Hp LaserJet - P2055 - Preto	25	R\$ 415,84	R\$ 10.396,12
2	- Cartuchos para Impressora – Hp LaserJet - P3015 - Preto	02	R\$ 678,00	R\$ 1.356,00
3	- Cartuchos para Impressora – Hp LaserJet - CP4525 – Preto	02	R\$ 890,68	R\$ 1.781,36
4	- Cartucho para impressora – Hp Color LaserJet - CP4525 - Amarelo	01	R\$ 1.507,34	R\$ 1.507,34
5	- Cartucho para impressora – Hp Color LaserJet - CP4525 - Azul	01	R\$ 1.507,34	R\$ 1.507,34
6	- Cartucho para impressora – Hp Color LaserJet - CP4525 - Magenta	01	R\$ 1.507,34	R\$ 1.507,34
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$ 18.055,50</b>



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01**  
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP  
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163  
[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

## **ANEXO IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

**Modelo “a”**

### **DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

#### **Observação:**

1) Emitir em papel que identifique o licitante.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

**Modelo “b”  
DECLARAÇÃO DE MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**Observação:**

1) Emitir em papel que identifique o licitante.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

### **Modelo “c”**

## **DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS SUBCONDIÇÕES 26.1 E 26.2 DEVERÃO SER VERIFICADOS NO SICAF**

Declaro que as informações constantes dos documentos exigidos nas Subcondições 26.1 e 26.2 do Ato Convocatório do Convite n.º 03/2016 deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial da empresa no SICAF.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

### **Observação:**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o licitante.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01**  
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP  
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163  
[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

## **ANEXO V**

### **MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

Ao  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – **CRBio-01**

**CONVITE CRBio-01 N° 03/2016**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: fornecimento de cartucho

Especificação	Descrição / modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o material objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente do **CRBio-01**.

DATA

ASSINATURA



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01**  
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP  
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163  
[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .../2016/CRBIO-01**

**CONTRATANTE: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01**

**CONTRATADA :** .....

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cartucho descrito no Anexo I deste Contrato.

**VALOR TOTAL :** R\$ .....

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias corridos

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**FUNDAMENTO LEGAL:**



## CONTRATO CRBio-01 Nº ...../2016

Aos ..... dias do mês de ..... de 2016, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - **CRBio-01**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.684/79, com sede nesta Capital na Rua Manoel da Nóbrega n.º 595, conjunto nº 122, inscrita no CNPJ sob nº 02.366.047/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Dr. ...., portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº ....., inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº ..... e no **CRBio-01** sob nº ....., doravante designada simplesmente **CRBio-01** e, de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., inscrição municipal nº ....., com sede no Município de ....., SP, na ..... nº ....., conjuntos ....., neste ato representada por seus Diretores Sr. ...., portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº ....., inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** o fornecimento de cartuchos, descritos no Anexo I deste **CONTRATO**, bem como na proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo de licitação nº ..., que passam a constituir anexos do presente, vedada a subcontratação, salvo com expressa anuência do **CRBio-01**.

1.2 O fornecimento do material referido no Anexo I do presente Edital será integral.

1.3 Os cartuchos deverão ser 100% (cem por cento) originais, não sendo aceito produtos genéricos, reciclados, reconicionados ou remanufaturados. Os cartuchos deverão ser apresentados em suas respectivas embalagens adequadas à sua conservação, devidamente lacrados, onde conste a identificação do conteúdo, volume de tinta, data de fabricação, lote, correspondentes aos informados pelo fabricante na embalagem. com data de validade mínima até .../.../....

1.4 O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação efetuada pelo CRBio-01, nas quantidades solicitadas, no endereço da sede do CRBio-01;

1.5 Caso haja a necessidade de substituição dos modelos de impressoras, será suprimido do contrato os cartuchos que não serão mais utilizados e incluídos os cartuchos a serem utilizados, mediante assinatura de termo aditivo ao presente Contrato.

1.5.1 No caso de haver alteração de valor para mais ou para menos na substituição dos modelos dos cartuchos/toners, de acordo com o consignado no item anterior, esse igualmente será alterado mediante assinatura de termo aditivo ao presente Contrato.

1.6 Todos os materiais (cartuchos) a serem fornecidos deverão ser de excelente qualidade, sendo que, em caso de defeito, terá a **CONTRATADA** o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para efetuar a troca a partir da data de solicitação da troca, sem nenhum ônus para o CRBio-01;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

**1.6.1** No caso em que os materiais (Cartuchos), apresentarem defeitos que venham eventualmente danificar as impressoras, a CONTRATADA será responsabilizada pelo conserto da impressora, assumindo todos os ônus inerentes ao conserto, como; mão-de-obra, substituição de peças, transporte etc.;

**1.6.1.1** No caso de não haver conserto, mesmo que seja por falta de peças no mercado, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento (impressora) danificado, devendo o equipamento ser novo, igual ou com as mesmas características, inclusive da mesma marca e qualidade.

**1.7** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir às suas expensas no total ou em parte, quaisquer irregularidades verificadas na ocasião do fornecimento dos produtos objeto deste ou, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que tragam prejuízos ao CRBio-01.

**1.8** Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do produto, sem ônus adicionais para o CRBio-01, devendo cobrir a imediata reposição dos produtos em que se constatar qualquer defeito, sem prejuízo da reparação de eventuais danos ocasionados ao CRbio-01.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor do presente é de R\$ ..... (.....), e inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor de sua proposta.

2.2 O **CRBio-01** não se responsabiliza pelos pagamentos de encargos tributários, trabalhistas ou outros que venham a incidir sobre o objeto ora contratado.

2.3 Para fazer frente às despesas do **CONTRATO**, existem recursos empenhados, onerando a dotação nº .....

2.4 Qualquer pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

2.5 Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.6 O pagamento será feito por crédito em conta corrente especificada pela **CONTRATADA** decorridos 30 (trinta) dias, a contar da data do adimplemento do objeto contratado e mediante o atestado de recebimento e aprovação do objeto pela FISCALIZAÇÃO.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O prazo para entrega do presente é de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição da Ordem de Serviço ou autorização pelo **CRBio-01**.

3.2 O objeto do presente deverá ser entregue de uma única vez e recebido pelo **CRBio-01**, consoante dispõe o artigo 73, II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

3.3 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive transporte dos produtos, fazendo-o diretamente na sede do CRBio-01 situada na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, cj. 122, Paraíso, São Paulo.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRBio-01 E DA CONTRATADA

4.1 O **CRBio-01** se responsabiliza por exercer a fiscalização do presente por pessoas designadas, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato, após aprovados.

4.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela garantia do objeto ofertado e demais obrigações nos termos especificados no Anexo I do Edital e da proposta apresentada, além de:

4.2.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste **Convite**;

4.2.2 Reportar ao **CRBio-01** imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução do fornecimento;

4.2.3 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao objeto deste **Convite**, que eventualmente venham a ser solicitados pelo **CRBio-01**;

4.2.4 Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao **CRBio-01**, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações;

4.2.6 A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 Este **CONTRATO** poderá ser alterado ou rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

5.2 A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

6.1.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste Ato Convocatório, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeita a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

1.1. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento);



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

- b) 10% (dez por cento) do valor total do empenho, em caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação assumida, a partir do 11º dia de atraso, até o 30º dia de atraso;
  - c) 15% (quinze por cento) do valor total do empenho, em caso de inexecução total do objeto, a partir do 30º dia de atraso.
  - 1.1.1. Será configurada a inexecução parcial quando:
    - a) houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.
  - 1.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
    - a) houver atraso injustificado para entrega do material superior a 10 dias;
    - b) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para entrega do objeto, e a parcela entregue corresponda a menos de 10% (dez por cento) do objeto;
    - c) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.
  - 1.1.3. Após o trigésimo dia de atraso, o CRBio-01 poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.
  - 1.1.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.
    - 1.1.4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
    - 1.1.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho ao CRBio-01, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
  - 1.2. Advertência;
  - 1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CRBio-01**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o beneficiário da nota de empenho ressarcir o CRBio-01 pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 6.1.2. Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pelo beneficiário da nota de empenho e aceito pelo CRBio-01, aquele ficará isento das penalidades mencionadas.
- 6.1.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRBio-01 e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.3 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do **CRBio-01** e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do **CRBio-01**. Não



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CRBio-01** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este CONTRATO constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação ao fornecimento contratados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento.

7.2 A tolerância de parte para com a outra, relativamente a descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste CONTRATO, a qualquer tempo.

7.3 O presente CONTRATO representa plenamente o acordo das partes para a realização e contratação dos trabalhos, inexistindo qualquer forma de vinculação ou associação de qualquer tipo ou natureza entre as mesmas.

7.4 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os seguintes documentos ....., relação de estabelecimentos credenciados que, em conjunto com o Edital de Licitação nº ....., seus Anexos e, no que couber, a proposta de preço da CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais.

7.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.7 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

7.8 Fica eleito o foro da Justiça Federal em São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo as partes contratantes assinam o presente em três vias de igual teor.

.....  
(nome da empresa)  
(nome do seu representante legal e cargo)



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO  
CRBio-01**

.....  
Presidente

De acordo.  
CECÍLIA MARCELINO REINA  
Assessora jurídica  
CRBio-1

As disposições contratuais acima poderão sofrer ajustes ou supressões por ocasião da assinatura do Contrato, constituindo, assim, mera minuta.